



## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2021 – PRÊMIO TÉCNICO SOM, ROADIE E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ARTÍSTICO

LEI ALDIR BLANC NATIVIDADE RJ

### 1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.920.304/0001-96, através da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, em conformidade com Art. 22, § 4º, da Lei 8.666/93, baseando-se no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural as serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, em decorrência da Covid-19, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, autorizado pelo PL 795/2021, do Senado Federal, acolhido pelo acórdão do TCU - nº 1118/2021 - item 9.5.1.2, Lei nº 14.150/2021, de 12 de maio de 2021, Decreto Federal de nº 10.751, de 22 de julho de 2021 e no que couber das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção que regulamenta o Edital de Seleção Pública para premiação de: **PRÊMIO TÉCNICO SOM, ROADIE E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ARTÍSTICO** – Lei Aldir Blanc Natividade – RJ.

1.2 A inscrição no presente Edital não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

### 2. DAS DIRETRIZES.

2.1 O presente Edital de Seleção Pública de nº 05/2021 – PRÊMIO TÉCNICO SOM, ROADIE E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ARTÍSTICO - Lei Aldir Blanc Natividade - RJ é uma das ações referentes ao Art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, para o fomento à cultura, presentes em todo o Município de Natividade - RJ, em consonância com as seguintes diretrizes:



- a) Realizar seleção pública para premiação de **PRÊMIO TÉCNICO SOM, ROADIE E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ARTÍSTICO** – Lei Aldir Blanc, domiciliados no município de Natividade – RJ pelos menos 02 (dois) anos e atuado social ou profissionalmente na área técnica de sonorização, ajudante de palco ou produção audiovisual pelo mesmo período, anterior data da publicação - Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que proponham a produção de conteúdos e bens culturais ligados ao segmento de produção artística som e vídeo, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia;
- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) Promover o reconhecimento de pessoas que contribuem para a ampliação do acervo Natividadense em livros e literatura e para a promoção do acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

### **3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1 O presente Edital de Seleção Pública – PRÊMIO TÉCNICO SOM, ROADIE E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ARTÍSTICO - Lei Aldir Blanc Natividade -RJ é uma ação referente ao art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto Federal de nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que destina recursos para editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, na realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, proporcionando uma renda para a sustentabilidade dos artistas nesse período de calamidade pública.



CONSIDERANDO que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população natividadense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais que trabalham direto ou indiretamente com setores ligados a cultura do Município de Natividade - RJ, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais de produção artística na cidade e promovendo geração renda para o segmento cultural e, conseqüentemente, para a economia do Município.

Dessa maneira, o objetivo é fomentar a produção artística local, premiando os profissionais que trabalham com setores ligados área cultural, conforme critérios apresentados neste Edital, estimulando, reconhecendo e valorizando o setor cultural mais especificamente a produção artística de som e vídeo.

Neste edital em especial os beneficiários serão os profissionais que trabalham como técnico de som, roadie e produção de vídeo artístico, desta forma incentivando os profissionais com atividades ligadas a cultural Natividadense.

#### **4. DO OBJETO:**

4.1. Constitui objeto deste Edital a premiação de **04 (proposta)** propostas de profissionais técnicos culturais considerados fazedoras e fazedores de cultura, com premiação no valor total de **R\$12.000,00** (doze mil) destinado ao fomento da produção artística de Natividade, aliando-se as outras atividades de fruição,

conforme detalhamento do **ANEXO I**, nas modalidades financeiras abaixo:

### TABELA DE PRÊMIOS

CATEGORIAS	VALOR UNIT.	QUANT. DE PROJETOS	VALOR TOTAL
TÉCNICO DE SOM	R\$1.000,00	01	R\$1.000,00
ROADIE	R\$1.000,00	01	R\$1.000,00
PRODUÇÃO DE VÍDEO ARTÍSTICO	R\$5.000,00	02	R\$10.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 12.000,00</b>

**4.2** - Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá ser remanejado para outros editais em conformidade com Lei Federal de nº 14.017/2020.

**4.3** - Para efeitos desse edital entende-se por:

**a) PRÊMIO:** Recurso financeiro repassado ao(s) proponente(s) selecionado(s) nos termos deste edital por méritos e critérios, reconhecendo sua participação produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais.

## 5 MODALIDADES DE PREMIAÇÃO:

**5.1** - Para fins deste edital entende-se por:

**a) TÉCNICO DE SOM** é a pessoa que instala e repara equipamentos de som de acordo com a direção de um espetáculo ou show; fornece manutenção a estes equipamentos; auxilia tecnicamente o operador de som, quando necessário; e instala, configura, opera e monitora sistemas de gravação.

**b) ROADIE** é um técnico responsável que acompanha uma banda ou equipe som para todos os espetáculos. Apoia nas montagens e desmontagens do espetáculo, garantindo que fica tudo tecnicamente funcional. Durante o espetáculo, também está disponível para qualquer eventualidade ou problema em cima do palco. Está sempre em contato com os técnicos de som de frente, som de palco, iluminação e vídeo, para que possa resolver de imediato possíveis problemas. Está presente na hora da carga e descarga dos equipamentos, montagem e marcação do palco, passagem de som, durante o show e desmontagem de tudo.



**C) PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ARTÍSTICO** – é um termo genérico que pode se referir a formas de comunicação que combinam som e imagem, bem como a cada produto gerado por estas formas de comunicação, ou à tecnologia empregada para o registro, tratamento e exibição de som e imagem sincronizados, ou ainda à linguagem utilizada para gerar significados, combinando tudo como imagens e sons.

## **6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL:**

**6.2** Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, maior de 18(dezoito) anos, residente, sediada ou domiciliada no Município de Natividade - RJ pelo menos 02 (dois) anos e com atuação na área artística, pelo menos, 02 (anos) anos, dentro ou fora do Município, anterior a Lei 14.017/2020.

**6.3** As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro e ficha de inscrição.

**6.4** Só poderão participar do processo de seleção descrito neste edital os proponentes cadastrados no Mapa Cultural de Natividade - RJ, no endereço / link: <https://www.natividade.rj.gov.br/formulario-mapa-cultural.html>, onde será gerado o número de inscrição a ser utilizado também no presente edital. O cadastro do agente cultural na plataforma Mapa será validado pela SEMTUR.

**6.5** O interessado/participante/concorrente/proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 e legislação municipal vigente.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO:**

**7.1.** Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados à esta ação o valor total de R\$ **R\$12.000,00** (doze mil) para pagamento das propostas vinculadas ao presente Edital, conforme a dotação orçamentária :

**02 15 SEC. MUN. TURISMO**

**021515 SEC. MUN. TURISMO**

**13 392 0029 1144 0000 LEI ALDIR BLANC – Nº 14.017/2020**

**676 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**



677 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

## **8 DAS INSCRIÇÕES:**

8.1.1 DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

8.1.2. Serão abertas as inscrições no período de **01 a 07 de outubro de 2021**. Não serão aceitas inscrições após esse período para este edital.

8.1.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

8.1.4. Os proponentes, devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural ([www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)), deverão efetuar sua inscrição **exclusivamente** pelo e-mail [leialdirblancnatividaderrj@gmail.com](mailto:leialdirblancnatividaderrj@gmail.com).

8.1.5. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar que está de acordo com todas as condições previstas no Edital.

## **8.2 Documentação da pessoa física – CATEGORIA - TÉCNICO**

### **DO SOM & ROADIE:**

I – Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – Cópia do RG;

III – Comprovante de Residência emitido nos últimos 03 (três) meses.

OBS: Serve como Comprovante: (conta de energia, boleto de crédito, água, internet ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **ANEXO II** - Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

IV – Dados bancários (cópia do cartão ou extrato onde conste de forma legível os dados da conta e agência para depósito, sendo vedada conta de terceiro distinto do proponente).

V – Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Física;

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

**OBS:** As categorias: Técnico de Som e Roadie, poderá optar pela inscrição por



pessoa jurídica (MEI), sendo opcional.

### **8.3 – Documentação de Pessoa Jurídica – CATEGORIA – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ARTÍSTICO:**

I - Cartão do CNPJ;

[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

II – Certidão Municipal;

<http://179.109.158.34:5661/servicosweb/home.jsf>

III – Certidão de Regularidade Fiscal:

<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

IV – Certidão de Regularidade Federal;

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>

V – Certidão FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VI – Certificado MEI ou Cópia atualizada do termo ou estatuto social e suas alterações;

<http://antigo.portaldoeempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

VII – Certidão Trabalhista;

[https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=IKQIdaq\\_XYP6BEb1WvMsjlPrQUZqsfS4mrLLzmQy.cndt-certidao-13-wrh6m](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=IKQIdaq_XYP6BEb1WvMsjlPrQUZqsfS4mrLLzmQy.cndt-certidao-13-wrh6m)

VIII - Cópia do RG - representante legal da pessoa jurídica;

IX - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF - representante legal da pessoa jurídica;



**X - Cópia do comprovante de residência - representante legal, emitido nos últimos 03 meses);** Nota: Serve como Comprovante: (conta de energia, boleto de crédito, água, internet ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **ANEXO II** - Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

**XI - Dados bancários da PESSOA JURÍDICA (cópia do cartão ou extrato onde conste de forma legível os dados da conta e agência para depósito, sendo vedada conta de terceiro distinto do proponente).**

#### **8.4. As proponentes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, deverão apresentar ainda as seguintes informações:**

**I - Link e/ou anexo com currículo, trabalho ou portfólio, em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física ou jurídica, escrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (anos) anos, anterior a data da publicação - Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020; (obrigatório);**

**OBS:** Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento, caso não tenha, deverá fazer uma AUTODECLARAÇÃO conforme **(ANEXO V)**

**II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente (opcional);**

**III - Links para site ou blog do Proponente (opcional);**

**IV- Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube e Vimeo. (opcional);**

**V - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades ligadas à cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).**

#### **8.3 INSCRIÇÕES ATRAVÉS DE E-MAIL:**

8.4 Os proponentes deverão baixar os documentos para inscrição acessando o link disponibilizado no site [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)

8.5 Os proponentes poderão fazer sua inscrição diretamente no e-mail: [leialdirblancnatividaderrj@gmail.com](mailto:leialdirblancnatividaderrj@gmail.com), preenchendo por completo a ficha de



inscrição com os dados da proposta; (**ANEXO I**), juntando os seguintes documentos, sem prejuízo daqueles já informados no **ITEM 8**:

8.6 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

8.7 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

8.8 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.9 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## **9 DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:**

9.1 São vedações à participação neste Edital:

- a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção.
- b) Ser servidor da Prefeitura Municipal de Natividade – RJ.
- c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no **ITEM 6** do Edital e seus subitens.
- d) É vedada a participação de proponentes que tenham sido objeto de premiação em qualquer outro ente, cuja o regramento tenha como base a Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

## **10 DA INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:**

10.1 Será **INABILITADA** a inscrição:

- a) Que esteja incompleta;
- b) Com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- c) Apresentar informações incongruentes.

10.2 Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta:

- a) Que não esteja alinhada ou enquadrada na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente ligada ao setor artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;

## 11 DO PROCESSO SELETIVO:

11.1 O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

11.2 **Habilitação da inscrição e Avaliação:** etapa única, de caráter eliminatório, a ser realizada por 02 (duas) comissões com atuação concomitante.

**OBS:** Serão usados os Critérios de Avaliação do **ITEM: 12.1**, somente quando o número de projetos inscritos for maior que a quantidade de premiação;

11.3 A primeira, intitulada **Comissão de Habilitação da Inscrição** que será composta por membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

11.4 A segunda, intitulada **Comissão de Avaliação e Seleção**, será instituída pela SEMTUR, cada comissão conterà 04 (quatro) membros todos com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

11.5 Cada membro da **Comissão de Avaliação e Seleção** é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

## 12 DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS:

12.1 Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, por item de avaliação, considerando-se os critérios:

CATEGORIA ARTISTA PLÁSTICO			
Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	TREJETÓRIA	Avaliação do currículo de trabalhos realizados	7 a 10

2	Tempo de atuação artístico cultural no Município de Natividade - RJ (de acordo com o cadastro no MAPA CULTURAL)	7 a 10
---	---	--------

- 12.2 Havendo mais inscrições do que premiações, a Comissão de Seleção e Avaliação utilizará na escolha os mesmos critérios do **ITEM 12.1**;
- 12.3 Serão consideradas classificadas, as propostas que obtiverem as maiores pontuações.
- 12.4 Em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção e Avaliação considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios de acordo com a ordem crescente: 1 e 2.
- 12.5 Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Turismo convocará os (as) Proponentes empatados cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.
- 12.6 A Comissão de Habilitação poderá solicitar documentação complementar até a data prevista de divulgação da lista preliminar de selecionados.
- 12.7 A relação dos selecionados será divulgada no site [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)
- 12.8 Os pedidos de esclarecimentos e recursos poderão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias ao seguinte endereço eletrônico: [aldirblancnatividadერი@gmail.com](mailto:aldirblancnatividadერი@gmail.com)

### **13 DAS OBRIGAÇÕES:**

- 13.1. Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, a SEMTUR, a mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.
- 13.2. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o selecionado nas categorias Técnico de Som e Rodie ofertará serviço de apoio a SEMTUR na programação de Fim de Ano, e na categoria Produção Audiovisual produzirá vídeos e documentários turístico e cultural com produção total de no mínimo 1 (uma) de duração, inscrita na proposta, as quais serão divulgados em plataformas digitais.
- 13.3. Os proponentes premiados comprometem-se a incluir nos créditos de todo o



material de divulgação as logomarcas da Secretaria Municipal de Turismo / Prefeitura Municipal de Natividade - RJ, Secretaria especial de Cultura, do Ministério do Turismo/Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos de formas padronizadas que estarão à disposição no site [www.natividade.gov.br](http://www.natividade.gov.br) ou através do link: <https://mega.nz/folder/ggUATRBJ#cu7aMQzUbs0QmeyDrU0xEg>, deverão incluir também a frase “Projeto selecionado pelo edital de Seleção Pública nº05/2021 - Lei Aldir Blanc Natividade - RJ”.

13.4. No ato de inscrição, o proponente deverá declarar sua condição de acordo com a categoria que irá se inscrever, devendo anexar fotos e vídeos de trabalhos já realizados afim de possibilitar a análise por parte da SEMTUR dos requisitos do Edital. (ANEXO I)

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

14.2. Sobre o valor total do prêmio incidirão os descontos de tributos previstos em lei.

14.3. O valor líquido do prêmio será depositado em conta bancária (corrente ou poupança) fornecida pelo proponente/premiado conforme o cronograma do presente edital, conforme **ITEM 15**.

14.4. Não é permitida a apresentação de conta-salário.

14.5. O proponente será exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), para qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo aos mesmos.

14.6 . Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Municipal de Turismo ficando, desde logo, eleito a Procuradoria Jurídica do Município, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

14.7. Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, podendo, em contrapartida, oferecer os créditos somente na ficha técnica do espetáculo.

14.8. Outros esclarecimentos podem ser obtidos através dos canais de comunicação pelo contato - **Tel / WhatsApp: (22) 99913 - 6037**

## **15 DO CRONOGRAMA:**

METAS	DURAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrição do Edital	<b>01 de outubro de 2021</b>	<b>07 de outubro de 2021</b>
Resultado Preliminar Habilitação da Inscrição Avaliação e seleção das propostas – <b>item 11.2</b>	<b>11 de outubro 2021</b>	
Prazo para recurso (formulário <b>ANEXO III</b> )	<b>12 de outubro de 2021</b>	<b>15 de outubro 2021</b>
Análise e resultado dos recursos	<b>18 de outubro de 2021</b>	
Publicação Lista Final de Proponentes Habilitados /Selecionados	<b>19 de outubro de 2021</b>	
Divulgação do Resultado Final	<b>20 de outubro de 2021</b>	
Assinatura do contrato /Termo de compromisso	<b>21 de outubro de 2021</b>	
Realização das atividades propostas e repasse da premiação	<b>22 de outubro 2021</b>	<b>15 de dezembro de 2021</b>

## **17. DOS ANEXOS:**

- I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
- II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- III - FORMULÁRIO DE RECURSO;
- V – AUTODECLARAÇÃO;
- VI – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO;

Natividade – RJ, 30 de setembro de 2021.

Secretário de Turismo

**Júlio Cesar Ramos Barbosa**